



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 04/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por intermédio da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP), com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 366/2026, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; na Lei Municipal nº 3.725, de 26 de agosto de 1999; nos arts. 112 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Complementar Municipal nº 062, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 217, de 15 de maio de 2026, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o provimento de vagas no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2. O concurso público será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, banca organizadora contratada.
- 1.3. O concurso público destina-se ao provimento inicial de vagas no cargo público de Agente de Trânsito, conforme disposto no subitem 2.1 deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir nos respectivos cargos durante o prazo de validade do certame, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira do Município de Campina Grande.
- 1.3.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, conforme a Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992, observado o disposto na Lei Complementar nº 217, de 15 de maio de 2026.
- 1.3.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto neste Edital.
- 1.4. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Fases	Caráter	Executor
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	Avaliação Psicológica	Eliminatório	
	Avaliação de Saúde	Eliminatório	
2ª Etapa	Investigação Social e Funcional	Eliminatório	Município de Campina Grande
	Curso de Formação Profissional	Eliminatório e classificatório	

- 1.4.1. Todas as fases, bem como o procedimento de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, serão realizadas na cidade de Campina Grande/PB e executadas na forma do subitem 1.4 deste Edital.
- 1.4.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.5. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Conteúdos programáticos das provas objetivas;
 - b) ANEXO II – Cronograma de execução;
 - c) ANEXO III – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - d) ANEXO IV – Formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - e) ANEXO V – Modelo de atestado médico para realização do Teste de Aptidão Física (TAF).



- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (campinagrande@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Agente de Trânsito	36	04	40

- 2.2. Os candidatos às vagas do cargo de Agente de Trânsito deverão possuir diploma de nível superior em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.3. A remuneração inicial de Agente de Trânsito será de R\$ 3.170,83 (três mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos) e sua jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais
- 2.3.1. O Agente de Trânsito fará jus ao adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) do padrão de vencimento, pelo desempenho de sua função.
- 2.4. Os candidatos aprovados no certame terão lotação na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP) de Campina Grande.
- 2.5. São atribuições sumárias do Agente de Trânsito o controle do cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição de Campina Grande e de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo também as atividades de operação de trânsito.
- 2.6. São atribuições sintéticas do Agente de Trânsito:
- executar a fiscalização de trânsito e transportes, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, parada e estacionamento, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, no âmbito de sua circunscrição, promovendo a segurança viária nos termos do CTB e da Constituição Federal.
 - observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas das vias da cidade, quanto ao aspecto da segurança viária e mobilidade, intervindo quando necessário;
 - observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas de equipamentos de sinalização, que direta ou indiretamente interfiram no desempenho e segurança dos veículos e pedestres;
 - auxiliar na implantação de projetos e alterações no trânsito, em situações programadas ou emergenciais;
 - auxiliar na orientação e travessia de pedestres em locais críticos e de grande fluxo;
 - interditar vias públicas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras, acidentes e situações emergenciais;
 - participar de projetos e campanhas educativas relacionadas ao trânsito, bem como desenvolver ações de implementação da educação de trânsito;
 - prestar orientação técnica em assuntos de sua competência, relativos ao trânsito, bem como orientar a comunidade em geral, na interpretação da legislação de trânsito;
 - promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito;
 - realizar estudos para levantamento das necessidades de melhorias dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências e de melhorias na sinalização, mobilidade e segurança viária;
 - operar equipamentos de comunicação, de coleta eletrônica de dados e outros necessários ao bom desempenho de suas atividades;
 - conduzir veículos (viaturas), caracterizadas ou não, de acordo com a necessidade do órgão e a categoria da sua CNH;
 - proceder escolta de autoridades, quando solicitado;



- n) emitir pareceres e relatórios, concernentes a questões relativas às suas atribuições ou situações diversas relacionadas ao trânsito, mobilidade e segurança viária;
- o) desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos, controle, operação e fiscalização de trânsito, tanto nas ruas quanto através da central de monitoramento viário;
- p) vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação;
- q) fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindo o transporte escolar, táxi, mototáxi, ônibus e transportes coletivos;
- r) demais incumbências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:
 - a) ser aprovado em todas fases e procedimentos inerentes ao concurso público;
 - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.2 deste Edital;
 - g) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB”, em situação regular;
 - h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - j) possuir idoneidade moral;
 - k) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.1.1. O requisito previsto na alínea “g” do subitem 3.1 deste Edital deverá ser comprovado pelo candidato convocado para o Curso de Formação no ato da matrícula, uma vez que exercerá treinamento de pilotagem e direção durante o Curso.
- 3.1.1.1. No ato da matrícula no Curso, o candidato não poderá estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir ou estar com a CNH cassada.
- 3.1.2. O candidato deverá declarar eletronicamente, no ato de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
- 4.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.
- 4.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:
 - a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) enviar, via *upload* no sistema, imagem legível de laudo médico emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- 4.5.1. O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:
 - a) identificação do candidato;
 - b) identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;



- c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
 - d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 4.5.2. O laudo médico deverá ser emitido por médico com atuação na área da deficiência do candidato.
- 4.5.3. Nos casos de deficiência permanente e irreversível, não será exigido prazo de validade do laudo médico, assim como para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, desde que o documento contenha todas as informações previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.4. O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente.
- 4.5.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo de 2 MB cada.
- 4.5.6. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.5.7. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.5.8. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.5.9. O laudo médico terá validade apenas para este concurso.
- 4.6. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 8 deste Edital.
- 4.6.1. O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
- 4.7. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.8. O candidato às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se não eliminado, será convocado para a avaliação biopsicossocial após o encerramento da fase de Avaliação Psicológica, com o objetivo de avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo, em momento posterior à publicação do resultado definitivo da fase de Avaliação Psicológica, executada pelo IDECAN.
- 4.8.1. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e seus resultados publicados em lista específica para candidatos com deficiência.
- 4.9. Em caso de desclassificação ou desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.10. O descumprimento das disposições deste item 4 do Edital implicará a perda do direito à vaga reservada.
- 4.11. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 4.12.1. Em todas as fases do certame, inclusive na homologação, os candidatos constarão das listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação.
- 4.12.2. Na ausência de candidatos com deficiência aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.12.3. Em cada fase do concurso, os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, embora constem, simultaneamente, da lista de aprovados na ampla concorrência e da lista de aprovados para as vagas reservadas.
- 4.13. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 4.14. Constatada declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já empossado, terá sua posse anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.14.1. Havendo indícios de fraude, o caso será encaminhado aos órgãos competentes.
- 4.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados na forma do item 23 deste Edital e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.



4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo II deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 5.1. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, previstas neste Edital.
- 5.1.1. O edital de convocação informará data, horário, local, documentos exigidos e demais orientações.
- 5.2. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial os candidatos com deficiência recomendados na fase de Avaliação Psicológica.
- 5.3. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 4.5 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
- 5.4. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina.
- 5.5. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
 - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
 - o resultado da avaliação com base no disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital.
- 5.6. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para a fase.
- 5.7. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo II deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 11.3.1 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.7.1. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
- capacidade de comunicação e interação social;
 - reciprocidade social;
 - qualidade das relações interpessoais;
 - presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 5.7.2. O candidato com deficiência visual deverá apresentar laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual, com e sem correção, bem como sobre o campo visual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 5.7.3. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico recente, realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, sendo que, caso utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar exame realizado sem o uso do referido dispositivo.
- 5.7.4. O candidato com deficiência física deverá apresentar laudo médico contendo descrição detalhada das alterações anatômicas e/ou funcionais, bem como das limitações decorrentes e das necessidades de uso de tecnologias assistivas ou apoios específicos.
- 5.7.5. O candidato com deficiência intelectual deverá apresentar laudo médico acompanhado de relatório técnico complementar elaborado por profissional habilitado, contendo descrição clínica e funcional detalhada, com base em instrumentos reconhecidos, incluindo avaliação cognitiva padronizada e informações sobre o impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo.



- 5.8. Serão asseguradas aos candidatos as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade previamente informados no ato da inscrição, observada a viabilidade técnica e a adequação ao caso concreto.
- 5.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos amparados pelo subitem 4.5.3 deste Edital;
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.7.2 ao 5.7.5 deste Edital;
 - d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 5.7.1 deste Edital;
 - e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
 - h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.3.1 deste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 5.9 deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 5.9.2. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo será eliminado do concurso.
- 5.9.3. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto.
- 5.9.4. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à fase de Avaliação de Saúde, prevista neste Edital.
- 5.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
- 5.11. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.
- 5.11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

- 6.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 6.3. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O Município de Campina Grande e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do concurso o candidato que deixar de preencher o requerimento de inscrição de forma completa e correta, ou que prestar informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas.
- 6.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.
- 6.6. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 6.7. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
- a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br;



- b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
- c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser paga em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo II deste Edital.
- 6.8. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e sua homologação definitiva ocorrerá na data prevista no Anexo II deste Edital.
- 6.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso a qualquer tempo.
- 6.10. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
- 6.10.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo II deste Edital.

6.11. **DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 6.11.1. O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Cargo	Valor da Taxa de inscrição
Agente de Trânsito	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

- 6.11.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.
- 6.11.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 6.11.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 6.11.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 6.11.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:
- a) utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação.
- 6.11.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.11.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

6.12. **DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.12.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período estabelecido no cronograma contido no Anexo II e na forma prevista neste Edital.



- 6.12.2. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste concurso. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 6.12.3. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação, nos moldes do subitem 11.3.1 deste Edital e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 6.12.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 6.13 deste Edital.
- 6.12.4.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
- 6.12.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 6.12.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência e interesse da Administração Pública.
- 6.12.7. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 6.12.8. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração quanto aos dados essenciais da inscrição/cargo.
- 6.12.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 6.12.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais necessários à execução do certame poderão ser tratados pelo Município de Campina Grande e pelo IDECAN, exclusivamente para fins de operacionalização, execução, transparência e publicidade dos atos do concurso público, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 6.12.11. Poderão ser divulgadas informações estritamente necessárias à identificação e classificação dos candidatos, tais como nome, número de inscrição parcialmente anonimizado, notas, classificação e condição de concorrência, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.
- 6.12.12. A utilização de imagem eventualmente captada durante as fases do certame limitar-se-á a finalidades de segurança, fiscalização, auditoria e comprovação da lisura do concurso, vedada sua utilização para fins comerciais estranhos à execução do certame.
- 6.12.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.12.14. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.12.15. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.
- 6.12.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 6.13. **DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**
- 6.13.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo II deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.



- 6.13.3. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 6.13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 6.13.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 6.13.2 deste Edital.
- 6.13.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
- 6.13.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/fase.
- 6.13.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 7.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, a modalidade de isenção pretendida e cumprir os requisitos específicos, conforme disposto nos subitens seguintes.
 - 7.3.1. 1ª possibilidade – CadÚnico: isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022. Para tanto, o candidato deverá:
 - a) informar o seu Número de Identificação Social (NIS);
 - b) declarar, eletronicamente, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
 - c) preencher e enviar, via *upload*, a imagem digitalizada do formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no Anexo IV deste Edital; e
 - d) enviar imagem digitalizada, via *upload*, do seu documento de identidade, conforme subitem 11.3.1 deste Edital.
 - 7.3.2. 2ª possibilidade – doador de medula óssea: isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018. Para tanto, o candidato deverá:
 - a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação voluntária de medula óssea e a respectiva data, ou da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea;
 - b) preencher e enviar, via *upload*, a imagem digitalizada do formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no Anexo IV deste Edital; e
 - c) enviar imagem digitalizada, via *upload*, do seu documento de identidade, conforme subitem 11.3.1 deste Edital.
- 7.4. No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDECAN consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 7.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
 - 7.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio de *upload* na Área para Candidato.
 - 7.5.2. Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg” ou “.jpg”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
 - 7.5.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às exigências.
 - 7.6. Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.
 - 7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta indicação da modalidade de isenção, o envio da documentação exigida e a veracidade das informações prestadas.



- 7.8. O IDECAN não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio da documentação.
- 7.9. Será indeferido o pedido de isenção quando houver:
- ausência de documentos obrigatórios;
 - informações inverídicas ou omissões;
 - fraude ou falsificação de documentos;
 - envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 7.10. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.
- 7.11. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados na forma do item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 7.11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos disciplinados no item 17 deste Edital.
- 7.11.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.11.3. Durante o período recursal, não será permitida a apresentação de documentação complementar.
- 7.11.4. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 7.11.5. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 8.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especializado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção “Atendimento Especial” e comprovando referida necessidade por meio do envio de documentação comprobatória.
- 8.1.1. Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, no ato da inscrição ou por meio da Área para Candidato, durante o período de inscrição no concurso:
- assinalar a condição especial de que necessita;
 - enviar, via *upload*, a imagem digitalizada e legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, legível, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, contendo:
 - identificação da deficiência, doença ou limitação;
 - grau ou nível;
 - código correspondente da CID-10 ou CIF;
 - justificativa do atendimento solicitado;
 - assinatura e identificação do profissional competente, com número de registro no conselho profissional.
- 8.1.2. Os pedidos de atendimento especializado deverão estar devidamente fundamentados em laudo médico. Solicitações sem respaldo documental serão indeferidas, assim como recursos indicados no laudo, mas não solicitados no sistema eletrônico, não serão considerados.
- 8.1.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista ou com deficiência permanente irreversível, o laudo terá validade indeterminada.
- 8.1.4. O envio da documentação prevista no subitem 8.1.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 8.1.5. A imagem da documentação comprobatória do pedido de atendimento especializado valerá somente para este concurso.
- 8.2. A candidata lactante que necessitar amamentar filho de até 6 (seis) meses durante a realização das provas ou demais fases avaliativas do concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.



- 8.2.1. Terá direito ao tratamento previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas objetivas ou fases avaliativas do concurso.
- 8.2.2. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.1.1 deste Edital.
- 8.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 8.2.4. A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.5. Durante o período de amamentação, permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
- 8.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou fase avaliativa, em igual período.
- 8.3. Conforme as características da deficiência, deve ser assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 8.1.1 deste Edital.
- 8.3.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.7 deste Edital.
- 8.4. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.
- 8.5. O candidato que utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI, no momento da solicitação de atendimento especializado e no dia de realização das provas.
- 8.6. Os portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado ao IDECAN, durante o período de inscrição, a referida condição, por inexistir ou ser desconhecida à época, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico campinagrande@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.
- 8.6.1. Os candidatos de que trata o subitem 8.6 deste Edital deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
- 8.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato da inscrição.
- 8.7.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.7 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como a candidatos que utilizem outros aparelhos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.
- 8.7.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 8.7 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 8.8. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 8.8.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso deverá enviar, ainda, imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 8.1.1 deste Edital.
- 8.8.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 8.9. O candidato que necessitar utilizar dispositivos, equipamentos, próteses, medicamentos ou quaisquer condições específicas não previstas na tela de inscrição, deverá informá-las no campo “Outra Condição Especial” e atender ao disposto no subitem 8.1.1 deste Edital.
- 8.9.1. O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, além de



cumprir com o determinado pelo subitem 8.1.1 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.

- 8.9.2. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 8.9 deste Edital, e que, ao ser submetido a detector de metais no dia de realização das provas, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
- 8.10. O candidato com deficiência convocado para a fase do Teste de Aptidão Física (TAF) poderá solicitar atendimento especializado para a participação nos testes, no período indicado no Anexo II deste Edital.
- 8.11. O candidato deverá apresentar a documentação prevista no subitem 8.1.1 deste Edital, na qual deverá constar a indicação e a justificativa da adaptação que necessita para realização do(s) teste(s) do TAF, nos termos do item 13 deste Edital.
- 8.12. Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg” ou “.jpg”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 8.12.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às exigências.
- 8.13. Não será aceito pedido de atendimento especializado realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 8.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta indicação da condição especial no ato da inscrição, o envio da documentação exigida e a veracidade das informações prestadas.
- 8.14.1. O IDECAN não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio da documentação.
- 8.15. O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido.
- 8.16. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda documentação enviada no sistema eletrônico de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 8.17. A solicitação de atendimento especializado será atendida de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que requerida e comunicada previamente nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.18. O candidato que solicitar atendimento especializado, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação comprobatória de seu pedido, não terá a solicitação de atendimento especial deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.
- 8.19. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especializado serão publicados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.
- 8.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 8.19.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

9. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. As etapas/fases do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Etapas	Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
1ª	Provas Escritas – Objetivas	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	40	
	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório
	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
	Avaliação de Saúde	-	-	Eliminatório
2ª	Investigação Social e Funcional	-	-	Eliminatório
	Curso de Formação Profissional	-	-	Eliminatório e classificatório



- 9.1.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista no Anexo II deste Edital, com duração de 4h (quatro horas), exceto para candidatos com tempo adicional deferido em pedido de atendimento especializado.
- 9.1.2. As demais fases ocorrerão nas datas previstas no Anexo II deste Edital, na cidade de Campina Grande.
- 9.2. Não haverá segunda chamada para realização das provas. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer, comparecer após o horário estabelecido ou não participar da fase correspondente, independentemente do motivo alegado.
- 9.3. As provas objetivas serão aplicadas em Campina Grande, no Estado da Paraíba, conforme o turno abaixo:

Data	Turno	Cargo Público
Data prevista no Anexo II deste Edital	Tarde	Agente de Trânsito

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área	Disciplinas	Número de questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	1,00	8,00
	Noções de Informática	04		4,00
	História de Campina Grande - PB	04		4,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	04		4,00
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	05	2,00	10,00
	Noções de Direito Constitucional	05		10,00
	Legislação de Trânsito	30		60,00
Totais		60	-	100,00

- 10.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 60 (sessenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 100,00 (cem) pontos.
- 10.2.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.
- 10.2.2. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 2,00 pontos para cada questão das disciplinas de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.
- 10.3. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e 2,00 (dois) pontos em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 10.1 deste Edital.
- 10.3.1. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do concurso e não terá classificação.
- 10.4. As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha, e cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.
- 10.4.1. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada correta.
- 10.4.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.



- 10.5. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição por erro.
- 10.5.1. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.
- 10.5.1.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 10.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de preenchimento indevido, como rasuras, emendas ou marcações incompletas.
- 10.5.3. Marcações fora do padrão serão desconsideradas pelo leitor óptico.
- 10.5.4. Serão consideradas apenas as respostas constantes na folha de respostas.
- 10.6. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
- 10.6.1. Será atribuída nota zero à questão sem resposta, com mais de uma resposta assinalada, com marcação com rasura ou emenda e com marcação em desacordo com as instruções deste Edital e da própria folha de respostas.
- 10.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 10.6.2.1. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
- 10.6.2.2. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.
- 10.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN designado para tanto.
- 10.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 10.10. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 10.11. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato do concurso.
- 10.12. O candidato eliminado na forma do subitem 10.11 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 10.13. Os candidatos não eliminados na prova objetiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, para fins de resultado preliminar e definitivo.
- 10.14. Os gabaritos e os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo II deste Edital.
- 10.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar das provas objetivas nos períodos previstos no Anexo II deste Edital, devendo observar o disposto no item 17 deste Edital.
- 10.14.2. Serão disponibilizados os cadernos de prova aplicados e as imagens das folhas de respostas dos candidatos não eliminados, para fins de elaboração de recurso em face do gabarito e do resultado preliminares das provas objetivas, respectivamente, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, durante os períodos de recurso contra cada referida publicação.
- 10.15. O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em anulação da questão ou alteração do gabarito.
- 10.15.1. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.15.2. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.



- 10.15.3. Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.
- 10.16. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.
- 10.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.
- 10.18. O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida para a fase.
- 10.19. Para fins de classificação, serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital.

10.20. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.20.1. Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo I deste Edital.
- 10.20.2. Os conteúdos poderão ser pesquisados em quaisquer fontes bibliográficas pertinentes.
- 10.20.3. As questões poderão avaliar habilidades além da memorização, incluindo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, e poderão abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.
- 10.20.4. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo I deste Edital.
- 10.20.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 10.20.6. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso público, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. As provas objetivas serão realizadas conforme o subitem 9.3 deste Edital.
- 11.2. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo II deste Edital, na página do concurso, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos moldes previstos no subitem 11.3.1 deste Edital.
 - 11.3.1. Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, ainda que vencida (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, contendo o número do Registro Geral e do CPF); e documentos digitais com foto, quando apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais.
 - 11.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet necessário à apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 11.3.1 deste Edital. O IDECAN não fornecerá acesso à internet para tal finalidade, tampouco se responsabilizará por referido acesso.
 - 11.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que impossibilitem, de forma definitiva, a identificação do portador; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 11.3.1 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.



- 11.3.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 11.3.3.1. Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 11.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial, que consistirá na coleta de assinatura e em registro fotográfico.
- 11.3.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não realizará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.
- 11.3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 11.4. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
- 11.5. Antes do horário de início das provas, o responsável pela aplicação na unidade requisitará a presença de duas pessoas presentes no ambiente de aplicação que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança na qual estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados contendo cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros materiais).
- 11.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 11.6.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 11.6.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 11.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
- 11.8. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em poder dos fiscais de sala.
- 11.9. No dia de aplicação das provas objetivas, será entregue ao candidato em sala o caderno de prova e a folha de respostas.
- 11.9.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
- 11.9.2. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
- 11.10. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.
- 11.11. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.



- 11.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova ou material reserva sem personalização eletrônica, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 11.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 11.13.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 11.13.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 11.13.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 11.14. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.
- 11.14.1. Por força do subitem 11.14 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.
- 11.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 11.15.1. Também não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento e identificação dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer espécie, entre outros similares.
- 11.15.2. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 11.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 11.13 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, ao ingressar no local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 11.15.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 11.15.4. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 11.15.5. O IDECAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.15 e seguintes deste Edital.
- 11.16. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Contudo, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, os candidatos que utilizarem vestimentas que impeçam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão encaminhados, antes do início das provas, a local reservado indicado pela Coordenação do IDECAN, para realização de vistoria, por fiscais do mesmo sexo, conforme o caso, preservando-se a intimidade do candidato e a segurança do certame. O procedimento será registrado em ata.
- 11.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.
- 11.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.



- 11.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local de provas conjuntamente. Caso algum deles insista em sair antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato, pelos demais candidatos remanescentes, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da unidade de Provas, para posterior análise da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 11.20. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos do subitem 9.1.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 11.21. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário de início das provas.
- 11.21.1. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.
- 11.21.2. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 11.21.1 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.
- 11.22. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.
- 11.23. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 11.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 11.24.1. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:
- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 11 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
 - recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
 - não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 11.6 ao 11.6.1.1 deste Edital;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para a realização das provas ou para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
 - for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
 - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
 - estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- 11.25. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 11.26. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.



- 11.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de atendimento diferenciado deferidos nesse sentido.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 12.1. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e será aplicado exclusivamente no município de Campina Grande - PB, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados mediante edital de convocação.
- 12.2. Serão convocados apenas os candidatos aprovados e melhor classificados na prova objetiva, até o limite estabelecido no quadro a seguir, respeitados os empatados em última posição:

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Agente de Trânsito	108ª posição	12ª posição

- 12.2.1. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo previsto para a respectiva reserva constante do quadro do subitem 12.2 deste Edital, serão convocados candidatos adicionais da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o preenchimento do limite total de convocações previsto no referido subitem.
- 12.2.2. Os candidatos com deficiência que alcançarem classificação suficiente para figurar dentro do quantitativo de convocação destinado à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento do quantitativo reservado às pessoas com deficiência, hipótese em que serão convocados adicionalmente outros candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, se houver.
- 12.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.
- 12.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.
- 12.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, o atingimento dos índices mínimos previstos para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 13 deste Edital.
- 12.4.2. Será considerado(a) “inapto” no TAF o(a) candidato(a) que não atingir os índices mínimos previstos para cada um dos exercícios que o compõem.
- 12.5. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:
- bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis;
 - documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 11.3.1 deste Edital; e
 - atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 12.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.
- 12.5.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
- 12.5.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.
- 12.5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 12.5.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.
- 12.6. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.
- 12.6.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.
- 12.7. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.



- 12.8. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 12.9. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
- 12.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 12.5 deste Edital.
- 12.11. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 12.11.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.
- 12.11.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 12.11.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
- 12.12. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 12.13. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.
- 12.14. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 12.14.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 12.15. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 12.16. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 12.17. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 12.18. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta fase.
- 12.18.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da fase, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.
- 12.18.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou



- puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 12.18.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 12.18.4. A candidata que não entregar o atestado médico previsto no subitem 12.18.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 12.18.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 12.18.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico campinagrande@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.
- 12.18.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 12.18.2 e 12.18.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os retrocitados subitens, será eliminada do concurso.
- 12.18.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 12.18.9. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 12.18.1 deste Edital.
- 12.18.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 12.18 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 12.18.1 deste Edital.
- 12.19. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 12.19.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 12.20. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:
- Flexão de cotovelo em barra fixa - dinâmica (para candidatos do sexo masculino) e Flexão de cotovelo em barra fixa - estática (para candidatas do sexo feminino);
 - Teste de flexão abdominal *curl-up* (sexos masculino e feminino); e
 - Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).
- 12.20.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 12.20 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.
- 12.21. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta fase.
- 12.22. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
- 12.22.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.
- 12.23. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.
- 12.24. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 12.25. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
- 12.26. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:



- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 12.5 e o modelo constante do Anexo V deste Edital;
 - b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 12.20 deste Edital;
 - c) não comparecer para a realização do TAF;
 - d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
 - e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do item 13 e seguintes deste Edital.
- 12.27. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso e ao IDECAN, no que couber.
- 12.27.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 12.28. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
- 12.29. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.
- 12.29.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

13. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

13.1. Da flexão do cotovelo em barra fixa (dinâmica) para os candidatos do sexo masculino

- 13.1.1. O candidato deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.
- 13.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o candidato tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45º, não sendo permitido pendular.
- 13.1.3. Para execução: ao comando de “iniciar”, o candidato deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.
- 13.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - c) só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
 - d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;
 - e) o candidato deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
 - f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
 - g) no caso de o candidato não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;
 - h) no caso do candidato ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45º, não sendo permitido pendular;
 - i) o movimento deverá ser dinâmico e o candidato não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
 - j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.
- 13.1.5. Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:



- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

- 13.1.5.1. O descumprimento de qualquer uma das alíneas do subitem 13.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.
- 13.1.6. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.
- 13.1.7. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.
- 13.1.8. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.
- 13.1.9. O candidato será avaliado de acordo o quadro abaixo:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Mínimo	Tentativas
Masculino	05 flexões, em <u>pronação</u> sem tomada de impulso.	----	1 (uma)

13.2. Da flexão de cotovelo em barra fixa - estática (para candidatas do sexo feminino)

- 13.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada ou supinada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
 - b) de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo previsto no subitem 13.2.8 deste Edital, sob pena de eliminação;
 - c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:
 - d) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;
 - e) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
 - f) flexionar joelhos ou quadril;
 - g) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 13.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
 - e) apoiar o queixo na barra;



- f) realizar a “pedalada”;
- g) realizar o “chute”;
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

13.2.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste subitem 13.2 e seguintes do Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

13.2.4. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

13.2.5. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

13.2.6. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

13.2.7. Cada candidata terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

13.2.8. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Mínimo	Tentativas
Feminino	Suspensão, <u>em pronação ou supinação.</u>	10 (dez) segundos	1 (uma)

13.3. Teste de flexão abdominal *curl-up*

13.3.1. O teste de flexão abdominal *curl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são segurados por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
- b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).

13.3.1.1. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

13.3.1.2. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.

13.3.1.3. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.

13.3.2. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

13.3.3. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

13.3.4. Cada candidato(a) terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

13.3.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativas
Masculino	Mínimo de 30 (trinta) flexões	1 (um) minuto	1 (uma)
Feminino	Mínimo de 20 (vinte) flexões	1 (um) minuto	1 (uma)

13.4. Corrida de 12 (doze) minutos



- 13.4.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
- 13.4.1.1. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.
- 13.4.1.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
 - não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
 - ao passar pelo local de início do teste, cada candidato(a) deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
 - após sinal sonoro encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.
- 13.4.1.3. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(as) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.
- 13.4.2. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
 - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
 - não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
 - abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.
- 13.4.2.1. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 13.4.2 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.
- 13.4.3. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do edital de convocação para esta fase.
- 13.4.4. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 (doze) minutos.
- 13.4.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativas
Masculino	2.400m (dois mil e quatrocentos metros)	12 (doze) minutos	1 (uma)
Feminino	2.000m (dois mil metros)	12 (doze) minutos	1 (uma)

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 14.1. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será aplicada exclusivamente no município de Campina Grande - PB, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados mediante edital de convocação.
- 14.1.1. O edital de convocação da Avaliação Psicológica será divulgado na página do concurso, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 14.2. Os candidatos considerados “aptos” no Teste de Aptidão Física (TAF) serão convocados para a fase de Avaliação Psicológica, a fim de comprovar se possuem perfil para o cargo de Agente de Trânsito.
- 14.2.1. Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso.



- 14.3. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente, nos termos do subitem 11.3.1 deste Edital.
- 14.3.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início no edital de convocação.
- 14.3.2. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta fase do concurso.
- 14.4. A avaliação psicológica verificará as habilidades cognitivas, os tipos de raciocínio e as características de personalidade (restritivas ou incompatíveis) do candidato, a fim de observar as suas condições de adaptabilidade para o bom desempenho das atividades inerentes ao cargo.
- 14.4.1. Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado como “recomendado”, ao final da avaliação psicológica.
- 14.4.2. Será considerado “recomendado” o candidato que apresentar as características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo e nos termos dos critérios de avaliação previstos no edital de convocação para esta fase.
- 14.4.3. Será considerado “não recomendado” o candidato que não apresentar as características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo e nos termos dos critérios de avaliação previstos no edital de convocação para esta fase.
- 14.4.4. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo de Agente de Trânsito.
- 14.5. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 14.5.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande para Agente de Trânsito.
- 14.5.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 14.6. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 14.7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
- 14.8. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 14.8.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos de características intelectivas, cognitivas e de personalidade, validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 14.8.2. Não serão considerados para fins de correção os testes realizados com o uso de lápis ou similares, somente serão corrigidos/avaliados os testes realizados em caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 14.9. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 14.10. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.



- 14.11. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“não recomendado”), será eliminado do concurso.
- 14.12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 14.13. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 14.14. Será assegurado ao candidato “não recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 14.14.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 14.14.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
- 14.14.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
- 14.14.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 14.14.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
- 14.14.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 14.15. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no Anexo II deste Edital, na forma prevista no item 23 deste Edital.
- 14.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 14.16. Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.

15. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE (APRESENTAÇÃO DE EXAMES)

- 15.1. A fase de Avaliação de Saúde tem caráter eliminatório e compreenderá a Avaliação de Saúde, composta por Exames Médico e Toxicológico, realizados de acordo com este Edital e com as normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do concurso, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 15.2. Serão convocados para a Avaliação de Saúde os candidatos aprovados na Primeira Etapa do concurso.
- 15.2.1. Os candidatos que não forem habilitados para esta Segunda Etapa serão eliminados do concurso.
- 15.2.2. Será considerado “apto” na Avaliação de Saúde o candidato avaliado como “apto” nos Exames Médicos e no Exame Toxicológico, previstos neste item 15 do Edital.
- 15.3. **Dos Exames Médicos**
- 15.3.1. Os candidatos convocados para o Exame Médico da Avaliação de saúde deverão apresentar os documentos médicos (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.
- 15.3.2. Os documentos médicos tratados anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.
- 15.3.3. O resultado do Exame Médico da Avaliação de saúde será expresso por uma das seguintes menções:
 - a) o candidato será considerado “apto” quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos e teste toxicológico, nos termos deste item 15 do Edital;



- b) o candidato será considerado “inapto” caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos e teste toxicológico, nos termos deste item 15 do Edital.
- 15.3.3.1. O candidato que for considerado “inapto” na Avaliação de Saúde estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 15.3.4. Nos exames médicos e no teste toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
- 15.3.5. Não serão recebidos os documentos médicos relacionadas no subitem 15.5.2 deste Edital fora do período estabelecido para o Exame Médico da Avaliação de saúde.
- 15.3.6. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados na forma e na data previstas no edital de convocação desta fase.
- 15.3.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no edital de convocação desta fase, de acordo com as regras também apresentadas nesse instrumento.
- 15.4. **Das Condições Incapacitantes**
- 15.4.1. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Avaliação de Saúde:
- a) **Cabeça e pescoço:** tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Trânsito, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- b) **Ouvidos, nariz e faringe:** deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Agente de Trânsito, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.
- i. Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- c) **Olhos e visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- d) **Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- e) **Pulmões e paredes torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- f) **Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.



- g) **Abdome e trato digestório:** anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- h) **Aparelho gênito-urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- i) **Aparelho osteomioarticular:** doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Agente de Trânsito.
- j) **Doenças metabólicas e endócrinas:** diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- k) **Sangue e órgãos hematopoéticos:** alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- l) **Doenças neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- m) **Tumores e neoplasias:**
- qualquer tumor maligno;
 - tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo;
 - se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- n) **Condições ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- o) **Aparelho locomotor:** será considerado inapto o candidato que apresentar:
- deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
 - deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
 - alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
 - comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
 - deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
 - ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
 - sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
 - deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- p) **Coluna lombossacra:** será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
- escoliose tóraco-lombar;



- ii. cifose dorsal;
 - iii. inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
 - iv. má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
 - v. tumoração óssea;
 - vi. doença inflamatória;
 - vii. doença infecciosa;
 - viii. presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.
- q) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuam em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:
- i. afete(m) o brio do Agente de Trânsito, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, conforme legislação que a rege;
 - ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;
 - iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o cargo de Agente de Trânsito; ou
 - iv. estejam localizadas no rosto.
- 15.4.2. Caso durante a carreira do Agente de Trânsito seja detectada alguma doença listada no subitem 15.4.1 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à posse no cargo, será aberto processo administrativo para fins de exclusão da Corporação.
- 15.5. Das Requisições para o Exame Médico**
- 15.5.1. Os documentos requeridos (exames, exames com laudo ou somente laudo), deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Avaliação de saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.
- 15.5.2. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:
- a) Hemograma completo;
 - b) Glicose;
 - c) Ureia;
 - d) Creatinina;
 - e) Ácido úrico;
 - f) Grupo sanguíneo;
 - g) Fator Rh;
 - h) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
 - i) HBSAG;
 - j) Anti-HBC-IGG;
 - k) VDRL;
 - l) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
 - m) Exame de Urina (Sumário);
 - n) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
 - o) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
 - p) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
 - q) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
 - r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
 - s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);



- t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- v) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- y) teste toxicológico, conforme descrito no subitem 15.6 deste Edital.

15.6. Do Teste Toxicológico (de caráter confidencial)

- 15.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:
- a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
 - c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta fase;
 - d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
- 15.6.2. O resultado do Exame Toxicológico da Avaliação de saúde será expresso por uma das seguintes menções:
- a) **“Apto”** para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
 - b) **“Inapto”** para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

16. DA NOTA FINAL DA 1ª ETAPA DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1. A nota final do candidato na 1ª Etapa do concurso, de execução do IDECAN, será a nota final obtida na prova objetiva.
- 16.2. No resultado final da 1ª Etapa do concurso, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 16.3 deste Edital.
- 16.3. Em caso de empate na nota final da 1ª Etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver o maior número de pontos nas questões de Legislação de Trânsito da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - c) obtiver o maior número de pontos nas questões de Noções de Direito Constitucional da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - d) obtiver o maior número de pontos nas questões de Noções de Direito Administrativo da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - e) obtiver o maior número de pontos nas questões de Legislação e Ética no Serviço Público da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
 - f) tenha maior idade;
 - g) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 16.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 16.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.



- 16.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 16.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 16.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de inscrição no concurso.
- 16.4. O candidato que for considerado com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.
- 16.5. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

17. DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA DO CONCURSO

- 17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes à 1ª Etapa deste concurso, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
- 17.1.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:
- a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
 - b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
 - c) resultado preliminar dos atendimentos especializados para realização das provas;
 - d) gabaritos preliminares da prova objetiva;
 - e) resultado preliminar da prova objetiva;
 - f) resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado realizados pelos candidatos com deficiência convocados para o TAF;
 - g) resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
 - h) resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
 - i) resultado preliminar da Avaliação de Saúde;
 - j) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.
- 17.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
- 17.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 17.4. Somente serão considerados os recursos, interpostos durante a 1ª Etapa do concurso, realizados nos prazos previstos no Anexo II deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.
- 17.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 17.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 17.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
- 17.9. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite o Município de Campina Grande, a banca examinadora e/ou a instituição organizadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
 - e) com dados incompletos;
 - f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.



- 17.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 17.11. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 17.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

18. DA SEGUNDA ETAPA

- 18.1. A 2ª Etapa do concurso será executada pelo Município de Campina Grande, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital, e composta pelas fases de Investigação Social e Funcional e Curso de Formação Profissional.

19. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

- 19.1. O Curso de Formação de Agente de Trânsito terá caráter eliminatório e classificatório e duração mínima de 300h/a (trezentas horas-aulas), tendo como base a Portaria Nº 966 de 25/07/2022 do SENATRAN e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP).
- 19.2. O Curso terá carga horária total de 300h/a (trezentas horas-aulas).
- 19.3. O Curso de Formação Profissional abordará, no mínimo, os temas previstos na matriz curricular do Anexo I da Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022.
- 19.4. A participação no Curso de Formação Profissional é um requisito para a posse e, por esse motivo, é obrigatória para todos os candidatos habilitados para esse treinamento.
- 19.5. O Curso de Formação será realizado no município de Campina Grande e será ministrado sob responsabilidade da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, com local e período a ser indicado no edital de convocação para essa fase.
 - 19.5.1. O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.
- 19.6. O Curso de Formação adotará mecanismos de avaliação próprios, regulados em edital específico, com o propósito de aferir, entre outras coisas, o desenvolvimento das competências profissionais (conhecimentos, habilidades e atitudes) indispensáveis ao adequado exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de Agente de Trânsito.
 - 19.6.1. O Curso de Formação será ministrado em módulos, respeitada a matriz curricular a ser definida conforme subitem 19.3 deste Edital, sendo, ao final de cada módulo, realizada uma prova sobre conteúdos trabalhados, conforme especificações que serão disposta no edital de convocação para esta fase.
 - 19.6.2. A nota final no Curso de Formação será composta pela média aritmética das notas obtidas em cada módulo ministrado.
 - 19.6.3. A avaliação de cada módulo valerá 10,00 (dez) pontos.
- 19.7. Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato aluno que obtiver:
 - a) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo;
 - b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos;
 - c) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na nota final calculada na forma do subitem 19.6.2 deste Edital.
- 19.8. Será eliminado do concurso o candidato que:
 - a) se afastar do curso por qualquer motivo;
 - b) não obtiver os percentuais mínimos de aproveitamento e frequência previstos no subitem 19.7 deste Edital;
 - c) não comparecer às avaliações obrigatórias;
 - d) for desligado do Curso de Formação Profissional por descumprir normas disciplinares determinadas por regimentos ou leis municipais de Campina Grande e outras leis aplicáveis;
 - e) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
 - f) agir com desrespeito com os instrutores, fiscais, membros da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos ou com os demais alunos do Curso de Formação seja presencialmente, por meio eletrônicos, nas redes sociais, em aplicativos de mensagens ou por qualquer outro meio; e
 - g) obtiver nota final no Curso de Formação Profissional inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa, para fins de aprovação.



- 19.9. A duração e os horários de aula, assim como os objetos de avaliação, serão indicados quando da convocação para essa fase, em edital específico.
- 19.10. Nos termos da legislação vigente, enquanto estiver frequentando o curso, o Aluno fará jus à bolsa de estudo para custeio de despesas decorrentes do Curso no valor de um salário-mínimo vigente, a ser custeado pelo Município de Campina Grande, até a conclusão do Curso, bem como para providenciar aquisição de fardamentos, equipamentos, acessórios e material didático, exigidos para o Curso de Formação Profissional.
- 19.10.1. As despesas individuais decorrentes da participação no Curso de Formação Profissional serão custeadas pelos próprios candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.
- 19.11. Existindo desistência ou eliminação do Aluno no Curso de Formação Profissional, em até 15 (quinze) dias do início do Curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, se houver, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 19.12. Ao término do Curso de Formação Profissional, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados na categoria inicial de Agente de Trânsito, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do respectivo Curso, para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Agente de Trânsito, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.
- 19.13. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Agente de Trânsito dar-se-á com o somatório da nota final obtida no Curso de Formação e na prova objetiva.
- 19.14. Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional constarão no edital de convocação para essa fase.

19.15. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 19.15.1. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no Curso de Formação, os candidatos classificados considerados “aptos” na fase de Avaliação de Saúde e melhor classificados até o limite estabelecido no quadro a seguir, respeitados os empatados em última posição:

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Agente de Trânsito	72ª posição	8ª posição

- 19.15.2. A convocação ocorrerá por meio de edital de convocação específico, a ser publicado na data prevista no Anexo II deste Edital.
- 19.15.3. A matrícula no Curso será feita exclusivamente via internet, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 19.15.3.1. Para realização da matrícula, o candidato convocado não poderá estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir ou estar com a CNH cassada.
- 19.15.3.2. As informações prestadas no ato da matrícula no Curso são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a STTP do direito de excluir do concurso aquele que a preencher com dados incorretos, incompletos, bem como os constatados, posteriormente, como inverídicos.
- 19.15.4. Ao término do período de matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso, ocasião em que serão chamados os candidatos subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.
- 19.15.5. Após o início do Curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.
- 19.15.6. Para a matrícula no Curso de Formação Profissional de Agente de Trânsito, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- I - preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
 - II - ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
 - III - possuir idade mínima de 18 anos na data de posse;
 - IV - enviar, por *upload*, dentro do prazo previsto no Anexo IV deste Edital, sob pena de perda do direito à matrícula, a imagem dos seguintes documentos:
 - a) cédula de identidade;
 - b) certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da certidão de casamento);



- d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
- e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
- f) diploma de nível superior em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB”, em situação regular;
- h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) PIS/PASEP;
- j) comprovante de residência;
- k) uma foto 3x4.

19.15.7. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá ter sua matrícula indeferida se não os apresentar na data estipulada em edital ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis e(ou) irregulares.

19.15.8. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação Profissional de Agente de Trânsito e a sua consequente eliminação do concurso.

19.15.9. Serão anulados, simultaneamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da matrícula, para o Curso de Formação Profissional de Agente de Trânsito.

19.15.10. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula:

- a) declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;
- b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.

19.15.11. O candidato convocado que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido e a respectiva documentação solicitada, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do Curso e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

19.15.12. Será considerado reprovado no Curso de Formação, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver:

- a) no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas em cada Módulo durante o Curso de Formação; ou
- b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) também em cada módulo, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do concurso público.

19.16. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

19.16.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável para ingresso na carreira de Agente de Trânsito.

19.16.2. A investigação social é de competência da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, com o apoio operacional do IDECAN.

19.16.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social, uma Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada em *link* específico na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br na data prevista no Anexo IV deste Edital.

19.16.3.1. A FIC poderá ser disponibilizada para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por imagem digitalizada após o completo preenchimento, nos termos do que definirá o edital de convocação para esta fase, a ser publicado na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

19.16.4. Os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional deverão preencher e imprimir a FIC e enviá-la no período previsto no Anexo IV deste Edital, juntamente com as imagens da seguinte documentação:

- a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e(ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;



- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - c) documento de identidade;
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
 - g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e(ou) residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
 - h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e(ou) residiu nos últimos cinco anos;
 - i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
 - j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual, municipal e(ou) distrital;
 - k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e(ou) da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
 - l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, § 3º, da CF), todas da cidade/município e(ou) da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
 - m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.
- 19.16.5. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
- a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, disciplina e urbanidade;
 - b) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
 - c) manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
 - d) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
 - f) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança do Sistema Penal;
 - g) frequência a locais incompatíveis com o decoro das funções de Agente de Trânsito;
 - h) vício de embriaguez, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
 - i) contumácia na prática de transgressões disciplinares; e,
 - j) participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.
- 19.16.6. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:
- a) deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 19.16.4 deste Edital;
 - b) omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da FIC;
 - c) tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
 - d) tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
 - e) descumprir qualquer determinação contida neste Edital;
 - f) não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Agente de Trânsito, comprovada por meio da Investigação Social.
- 19.16.7. O candidato será avaliado concomitantemente à realização do Curso de Formação.
- 19.16.8. O candidato que for considerado “não recomendado” no resultado da Investigação Social poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando da publicação do resultado preliminar dessa fase.
- 19.16.9. A idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Agente de Trânsito, que será comprovada por meio da Investigação Social. O candidato considerado incompatível com o disposto neste subitem 19.16 será desclassificado e eliminado.



- 19.16.10. O órgão responsável pela Investigação Social e Funcional emitirá parecer conclusivo após a análise da defesa do candidato a que se refere o subitem 19.16.13 deste Edital. São competências do órgão responsável pela Investigação Social e Funcional:
- a) fazer investigações, diligências e outros serviços de inteligência correlatos necessários à apuração da conduta do candidato em relação aos fatos descritos no subitem 19.16.5 deste Edital;
 - b) estabelecer, na condução da Investigação Social e Funcional, a metodologia e os procedimentos a serem adotados nas pesquisas de arquivos criminais, nas investigações na área residencial, nos estabelecimentos de ensino, nos locais de trabalho e nos locais de recreação e lazer ou locais e situações a serem investigados e que sejam necessários para a elaboração dos dossiês da Investigação Social e Funcional.
 - c) elaborar dossiês relativos à Investigação Social e Funcional dos candidatos;
 - d) elaborar relatório circunstanciado, em que constem as situações que inabilitem o candidato ao exercício do cargo, quando a Investigação Social e Funcional concluir por sua incompatibilidade com o exercício do cargo de Agente de Trânsito;
 - e) encaminhar os dossiês dos candidatos para a Comissão de Acompanhamento do Concurso;
 - f) emitir parecer conclusivo, após a análise da defesa, em relação à exclusão do candidato que:
 - i. tiver conduta enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 19.16.5 e suas alíneas deste Edital;
 - ii. tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou no requerimento eletrônico de inscrição;
 - g) elaborar a relação dos candidatos considerados Inaptos em virtude de parecer conclusivo de exclusão do concurso;
 - h) arquivar os dossiês relativos à Investigação Social e Funcional e não permitir que sejam utilizados para outra finalidade que não seja a avaliação da conduta e da idoneidade dos candidatos inscritos no concurso público, regulamentado por este Edital, para provimento dos cargos deste concurso.
- 19.16.11. Serão considerados aprovados nesta fase os candidatos tidos como “recomendados”.
- 19.16.12. Quando na Investigação Social e Funcional de um candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício do cargo de Agente de Trânsito, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício do cargo.
- 19.16.12.1. O candidato será notificado de forma restrita quanto à incompatibilidade com o cargo de Agente de Trânsito.
- 19.16.13. A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social e Funcional será divulgada na página eletrônica do concurso, sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do interessado.
- 19.16.13.1. O candidato cujo nome constar da relação de que trata o subitem 19.16.13 deste Edital, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação, para, a seu critério, exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 19.16.13.2. Será eliminado do concurso o candidato que, após a análise da sua defesa, for considerado não recomendado na Investigação Social e Funcional.
- 19.16.14. Outras informações a respeito da Investigação Social constarão do edital específico de convocação para referida fase.

20. DA NOTA FINAL DA 2ª ETAPA DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 20.1. A nota final do candidato na 2ª Etapa do concurso será a nota final obtida no Curso de Formação Profissional.
- 20.2. No resultado final da 2ª Etapa do concurso, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Curso de Formação Profissional, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 20.3 deste Edital.
- 20.3. Em caso de empate na nota final da 2ª Etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) tenha maior idade;
 - c) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

21. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

- 21.1. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas deste concurso os candidatos que, cumulativamente:



- a) obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da prova objetiva e a mínima necessária por conteúdo, e tenham sido classificados para a fase seguinte;
 - b) forem considerados “aptos” no Teste de Aptidão Física;
 - c) forem considerados “Recomendados” na Avaliação Psicológica;
 - d) forem considerados “Aptos” na Avaliação de Saúde;
 - e) forem considerados “Aptos” na Investigação Social e Funcional; e
 - f) forem aprovados no Curso de Formação Profissional.
- 21.2. No resultado final do concurso, constarão a nota final da Primeira Etapa e a nota final da Segunda Etapa, após o término do Curso de Formação Profissional, e o somatório de ambas as notas finais, conforme fórmula abaixo. Para fins de desempates na nota final do concurso, serão aplicados os critérios definidos nos subitens 16.3 e 22.3 deste Edital, no que couber.

$NF = NFPO + NFCFP$

Onde:

NF = Nota Final do concurso;

NFPO = Nota Final da Prova Objetiva; e

NFCFP = Nota Final do Curso de Formação Profissional.

- 21.3. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do concurso.

22. DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA DO CONCURSO

- 22.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes à 2ª Etapa deste concurso, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
- 22.2. Os recursos referentes à 2ª Etapa do concurso serão recepcionados pelo IDECAN, mas analisados e julgados pelo Município de Campina Grande, executor das fases que a compõe, conforme subitem 1.4 deste Edital.
- 22.2.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:
- a) resultado preliminar da Investigação Social e Funcional; e
 - b) resultado preliminar do Curso de Formação Profissional.
- 22.3. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
- 22.4. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 22.5. Somente serão considerados os recursos, interpostos durante a 2ª Etapa do concurso, realizados nos prazos previstos no Anexo II deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.
- 22.6. Aplicam-se aos recursos referentes à 2ª Etapa do concurso o disposto nos subitens 17.5 ao 17.12 deste Edital.

23. DAS PUBLICAÇÕES

- 23.1. A íntegra deste edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Semanário Oficial do Município de Campina Grande e nos endereços eletrônicos do Município de Campina Grande e do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 23.2. Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 23.3. A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 23 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.
- 23.3.1. Poderá, a critério do IDECAN e do Município de Campina Grande, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora e/ou do Município de Campina Grande.
- 23.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.



- 23.3.3. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.
- 23.4. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

- 24.1. A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Município de Campina Grande e publicada no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, sendo disponibilizada, ainda nos endereços eletrônicos do Município de Campina Grande (www.campinagrande.pb.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).

25. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

- 25.1. O candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do concurso público, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, de acordo com este Edital, será nomeado, obedecendo à estrita ordem de classificação, observada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.
- 25.1.1. Quando o candidato figurar em listas de vagas reservadas e de ampla concorrência, deve ser nomeado nesta última, salvo se houver prejuízo quanto ao momento da nomeação.
- 25.1.2. Caso o candidato figure, concomitantemente, em 2 (duas) ou mais listas de vagas reservadas, deve ser nomeado para aquela que lhe for mais favorável, ou seja, naquela em que tiver direito a ser nomeado primeiro.
- 25.1.3. Nas hipóteses dos subitens 25.1.1 e 25.1.2, a vaga não preenchida deve ser oferecida ao próximo candidato da respectiva lista de classificação.
- 25.2. Após a homologação do resultado final, o Município de Campina Grande divulgará o referido documento no endereço eletrônico www.campinagrande.pb.gov.br, espaço este que será utilizado, também, para a publicação das comunicações inerentes às convocações e nomeações dos candidatos aprovados.
- 25.3. Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.
- 25.3.1. Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.
- 25.3.2. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 25.3.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de posse.
- 25.3.4. Caso haja necessidade poderão solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.
- 25.4. A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente concurso público.
- 25.5. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, conforme estabelecido por normas institucionais.
- 25.6. O candidato que for nomeado na condição de deficiente não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.
- 25.7. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 25.8. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 25.9. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao Município de Campina grande após a homologação do resultado do concurso.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas em comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.



- 26.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 26.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico campinagrande@idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 26.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Semanário Oficial da de Campina Grande - PB.
- 26.5. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, ao Município de Campina Grande reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 26.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 26.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN, em conjunto com o Município de Campina Grande, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 26.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.
- 26.11. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 26.11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.
- 26.12. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 26.12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para campinagrande@idecan.org.br, no período previsto no Anexo II deste Edital.
- 26.12.2. A impugnação deverá ser formalmente apresentada por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço campinagrande@idecan.org.br.
- 26.12.3. As impugnações a este Edital serão analisadas e julgadas pelo Município de Campina Grande em conjunto com o IDECAN.
- 26.12.4. Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar o cargo/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 26.12.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 26.12.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo II deste Edital.

Campina Grande, 19 de maio de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal de Campina Grande



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 1.2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 1.3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. 1.4. Significação contextual de palavras e expressões. 1.5. Equivalência e transformação de estruturas. 2. Sintaxe e construção frasal. 2.1. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 2.3. Pontuação. 2.4. Concordância nominal e verbal. 2.5. Regência nominal e verbal. 2.6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 3. Morfologia e estrutura das palavras 3.1. Estrutura e formação de palavras. 3.2. Funções das classes de palavras. 3.3. Flexão nominal e verbal. 4. Norma-padrão da língua portuguesa. 4.1. Ortografia oficial. 4.2. Acentuação gráfica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware e componentes computacionais. 1.1. Hardware: dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos. 1.2. Extensões e arquivos. 2. Sistemas operacionais. 2.1. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos. 2.2. Área de trabalho e área de transferência. 2.3. Manipulação de arquivos e pastas. 2.4. Uso dos menus, programas, aplicativos e interação com o conjunto de aplicativos. 3. Editor de textos. 3.1. Estrutura básica dos documentos. 3.2. Edição e formatação de textos. 3.3. Cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos. 3.4. Tabelas e impressão. 3.5. Controle de quebras e numeração de páginas. 3.6. Legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos e caixas de texto. 4. Planilhas eletrônicas. 4.1. Estrutura básica das planilhas. 4.2. Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos. 4.3. Elaboração de tabelas e gráficos. 4.4. Uso de fórmulas, funções e macros. 4.5. Impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas. 4.6. Obtenção e classificação de dados externos. 5. Correio eletrônico. 5.1. Uso de correio eletrônico. 5.2. Preparo e envio de mensagens. 5.3. Anexação de arquivos. 6. Ferramentas de comunicação e reuniões on-line. 6.1. Microsoft Teams. 6.2. Google Meet. 6.3. Zoom. 6.4. Skype. 6.5. Google Hangout. 7. Internet e navegação. 7.1. Internet, intranet e extranet. 7.2. Protocolos e serviços. 7.3. Sítios de busca e pesquisa na internet. 7.4. Conceitos de URL, links e sites. 7.5. Navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome. 7.6. Navegação, busca e impressão de páginas na internet. 7.7. Computação em nuvem e redes sociais. 8. Tecnologia da informação e segurança da informação. 8.1. Tecnologia da informação e segurança de dados. 8.2. Princípios de segurança, confidencialidade e assinatura digital. 8.3. Procedimentos de segurança e backup. 8.4. Ferramentas de segurança (antivírus e firewalls). 8.5. Malwares e ataques.

HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE/PB:

História geral sobre o município de Campina Grande, na Paraíba.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Orgânica do Município de Campina Grande. 1.2. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.3. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração Pública. 1.1. Conceito, organização e finalidade da Administração Pública. 1.2. Administração Pública direta e indireta. 1.3. Entidades da Administração Pública: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. 1.4. Regime jurídico-administrativo. 2. Princípios da Administração Pública. 2.1.



Princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 2.2. Princípios implícitos da Administração Pública: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, continuidade do serviço público e autotutela. 3. Atos Administrativos. 3.1. Conceito, atributos e elementos dos atos administrativos. 3.2. Espécies e classificação dos atos administrativos. 3.3. Validade, anulação, revogação e convalidação dos atos administrativos. 3.4. Extinção dos atos administrativos. 4. Poderes da Administração Pública. 4.1. Poder vinculado e poder discricionário. 4.2. Poder hierárquico. 4.3. Poder disciplinar. 4.4. Poder regulamentar. 4.5. Poder de polícia. 5. Serviços Públicos. 5.1. Conceito, princípios e classificação dos serviços públicos. 5.2. Formas de prestação dos serviços públicos. 5.3. Delegação dos serviços públicos: concessão, permissão e autorização. 6. Agentes Públicos. 6.1. Conceito e classificação dos agentes públicos. 6.2. Cargo, emprego e função pública. 6.3. Direitos e deveres dos servidores públicos. 6.4. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. 6.5. Acumulação de cargos públicos. 7. Responsabilidade Civil do Estado. 7.1. Responsabilidade civil da Administração Pública. 7.2. Responsabilidade objetiva do Estado. 7.3. Responsabilidade por ação e omissão estatal.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Teoria da Constituição. 1.1. Estado: conceito, elementos e formas. 1.2. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. 1.3. Supremacia da Constituição e aplicabilidade das normas constitucionais. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Preâmbulo. 2.2. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 2.3. Fundamentos, objetivos fundamentais e princípios das relações internacionais. 2.4. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. 2.5. Dimensões dos direitos humanos no Brasil. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2. Direitos sociais. 3.3. Direitos de nacionalidade. 3.4. Direitos políticos. 3.5. Partidos políticos. 3.6. Aplicação dos direitos e garantias fundamentais. 4. Remédios Constitucionais. 4.1. Habeas corpus. 4.2. Habeas data. 4.3. Mandado de segurança individual e coletivo. 4.4. Mandado de injunção. 4.5. Ação popular. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização político-administrativa do Estado. 5.2. Estado Federal brasileiro. 5.3. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5.4. Competências constitucionais dos entes federativos. 6. Administração Pública. 6.1. Administração pública: disposições constitucionais gerais. 6.2. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 6.3. Servidores públicos: disposições constitucionais. 7. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 7.1. Segurança pública. 7.2. Organização da segurança pública. 7.3. Órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal. 8. Ordem Social. 8.1. Base e objetivos da ordem social. 9. Direitos Fundamentais Aplicados à Segurança Pública. 9.1. Direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. 9.2. Direito de locomoção. 9.3. Devido processo legal, contraditório e ampla defesa. 9.4. Legalidade e abuso de autoridade no exercício da função pública.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

1. Código de Trânsito Brasileiro – CTB. 1.1. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), com suas alterações e anexos. 1.2. Sistema Nacional de Trânsito: composição, competências e diretrizes. 1.3. Normas gerais de circulação e conduta. 1.4. Pedestres e condutores de veículos não motorizados. 1.5. Direitos e deveres do cidadão no trânsito. 1.6. Educação para o trânsito. 1.7. Sinalização de trânsito. 1.8. Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito. 1.9. Veículos: classificação, segurança veicular, identificação, registro, licenciamento e condução de escolares. 1.10. Habilitação. 1.11. Infrações de trânsito. 1.12. Penalidades e medidas administrativas. 1.13. Processo administrativo de trânsito: autuação, defesa, recursos e julgamento de penalidades. 1.14. Crimes de trânsito: disposições gerais e crimes em espécie. 2. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. 2.1. Sinalização viária e normas gerais de circulação. 2.1.1. Resolução CONTRAN nº 900, de 09 de março de 2022 – consolidação das normas sobre sinalização viária. 2.1.2. Resolução CONTRAN nº 914, de 28 de março de 2022 – consolidação das normas gerais de circulação e conduta. 2.2. Veículos, segurança veicular e identificação. 2.2.1. Resolução CONTRAN nº 14, de 06 de fevereiro de 1998 – equipamentos obrigatórios dos veículos. 2.2.2. Resolução CONTRAN nº 24, de 21 de maio de 1998 – identificação de veículos. 2.2.3. Resolução CONTRAN nº 36, de 21 de maio de 1998 – sinalização de advertência. 2.2.4. Resolução CONTRAN nº 227, de 09 de fevereiro de 2007 – requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização veicular. 2.2.5. Resolução CONTRAN nº 242, de 22 de junho de 2007 – instalação de dispositivo antifurto em veículos automotores. 2.2.6. Resolução CONTRAN nº 930, de 28 de março de 2022 – consolidação das normas sobre veículos. 2.3. Registro, licenciamento e habilitação. 2.3.1. Resolução CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022 – consolidação das normas de registro e licenciamento de veículos. 2.3.2. Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022 – consolidação das normas de habilitação de condutores. 2.3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 04/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026



Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, com as alterações posteriores – processo de formação de condutores e habilitação. 2.3.4. Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023 – alterações nas normas de formação e habilitação de condutores. 2.4. Fiscalização, infrações e processo administrativo de trânsito. 2.4.1. Resolução CONTRAN nº 432, de 23 de janeiro de 2013 – procedimentos de fiscalização de alcoolemia e aplicação da Lei Seca. 2.4.2. Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT). 2.4.3. Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022 – consolidação das normas sobre fiscalização de trânsito. 2.4.4. Resolução CONTRAN nº 940, de 28 de março de 2022 – consolidação dos procedimentos administrativos de trânsito. 2.4.5. Resolução CONTRAN nº 955, de 28 de março de 2022 – consolidação das normas sobre infrações e penalidades de trânsito. 2.4.6. Procedimentos operacionais de fiscalização e autuação de trânsito. 3. Atos normativos complementares da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN. 3.1. Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022 – diretrizes e requisitos para o Curso de Agente de Trânsito.



ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	19/05/2026	
2	Período para impugnação ao edital de abertura	19/05/2026	21/05/2026
3	Período de inscrições	19/05/2026	22/06/2026
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	19/05/2026	21/05/2026
5	Publicação as respostas às impugnações ao edital de abertura	27/05/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, na Área para Candidato	03/06/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/06/2026	05/06/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, na Área para Candidato	17/06/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	22/06/2026	
10	Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	23/06/2026	
11	Publicação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial), na Área para Candidato	30/06/2026	
12	Parazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	01/07/2026	02/07/2026
13	Publicação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial), na Área para Candidato	24/07/2026	
14	Publicação dos locais de prova	21/08/2026	
15	Realização das Provas Objetivas	30/08/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	31/08/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	01/09/2026	02/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	23/09/2026	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	24/09/2026	25/09/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	15/10/2026	
21	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	16/10/2026	
22	Prazo para solicitação de atendimento especializado por candidatos com deficiência convocados para o TAF	19/10/2026	20/10/2026
23	Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especializado realizadas por candidatos com deficiência convocados para o TAF, na Área para Candidato	23/10/2026	
24	Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especializado realizadas por candidatos com deficiência convocados para o TAF	24/10/2026	25/10/2026
25	Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especializado realizadas por candidatos com deficiência convocados para o TAF	28/10/2026	
26	Realização do Teste de Aptidão Física	31/10/2026	01/11/2026
27	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, na Área para Candidato	04/11/2026	
28	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	05/11/2026	06/11/2026
29	Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	12/11/2026	
30	Publicação do edital de convocação para a Avaliação Psicológica	13/11/2026	
31	Realização da Avaliação Psicológica	21/11/2026	22/11/2026
32	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, na Área para Candidato	09/12/2026	
33	Período para requerimento da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	10/12/2026	
34	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	12/12/2026	13/12/2026
35	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	14/12/2026	15/12/2026
36	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	04/01/2027	
37	Publicação edital de convocação para a Avaliação Biopsicossocial	05/01/2027	
38	Realização da Avaliação Biopsicossocial	09/01/2027	10/01/2027
39	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial, na Área para Candidato	13/01/2027	
40	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	14/01/2027	15/01/2027
41	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	21/01/2027	
42	Avaliação de Saúde	A ser divulgado pela STTP	
43	Investigação Social e Funcional		
44	Curso de Formação		
45	Resultado Final		



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de Agente de Trânsito, promovido pelo município de Campina Grande - PB, regido pelo Edital nº 04/2026, de 19 de maio de 2026, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções _____

sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento do cargo de Agente de Trânsito do Município de Campina Grande, regido pelo Edital nº 04/2026, de 19 de maio de 2026, conforme possibilidade selecionada abaixo:

() **1ª possibilidade – CadÚnico:** isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/20227.

() **2ª possibilidade – doador de medula óssea:** isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

No caso de seleção da 1ª Possibilidade, informar os dados a seguir especificados:

Nº NIS:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	DATA EXPEDIÇÃO:		UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDECAN, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato na Área para Candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO V
ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____
goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para
provimento de vagas no cargo de Agente de Trânsito do Município de Campina Grande, regido pelo Edital nº 04/2026,
de 19 de maio de 2026.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente